



ELEIÇÕES

Zona da Mata Mineira elegerá nova diretoria

A Sociedade Mineira de Pediatria convoca os pediatras da Zona da Mata Mineira para participarem das eleições para a nova diretoria da Regional Zona da Mata. Entre os dias 07 e 10 de agosto de 2012, os interessados podem inscrever suas chapas, que devem conter os cargos eletivos de presidente, secretário e tesoureiro.

As inscrições devem ser feitas pelo e-mail da SMP – secretaria@smp.org.br. A votação acontecerá durante a Jornada de Gastroenterologia Pediátrica / Congresso Mineiro de Gastroenterologia, dia 24 de agosto de 2012, no Ritz Plaza Hotel, em Juiz de Fora, das 08 às 16 horas.

Conheça o capítulo do Estatuto da SMP que trata da estruturação das Regionais:

Capítulo V

Art. 46 – A Sociedade Mineira de Pediatria poderá contar com núcleos regionais, que terão como finalidade, a coordenação e execução de todas as atividades associativas nas respectivas áreas de abrangência.

§ 1º - Os Estatutos Regionais não poderão conflitar com as normas que regem o Estatuto da Sociedade Mineira de Pediatria e conterão obrigatoriamente a indicação de sua área territorial.

§ 2º - As Regionais terão personalidade jurídica própria, sendo consideradas associações econômicas e administrativas independentes, devendo haver compatibilidade das suas normas estatutárias com as da SMP.

Art. 47 – Compete ao Conselho Executivo da Sociedade Mineira de Pediatria autorizar a criação de Regionais.

Parágrafo único: É requisito mínimo, para o Conselho Executivo da Sociedade Mineira de Pediatria, examinar a conveniência de criação de uma Regional, a existência na respectiva área territorial, de pelo menos 15 (quinze) pediatras sócios quites da SMP, que subscreverão a correspondente solicitação, justificando a conveniência da criação.

Art. 48 – As Regionais terão autonomia administrativa e financeira dentro dos limites da lei e deste Estatuto, obrigando-se porém a:

I - Indicar em todos os seus impressos e documentos e aos órgãos e meios de comunicação, sua vinculação à Sociedade Mineira de Pediatria;

II - Enviar anualmente relação dos sócios quites na forma solicitada pela Diretoria;

III - Comunicar à Sociedade Mineira de Pediatria, no primeiro mês de cada trimestre, quaisquer alterações no seu quadro social;

IV - Informar previamente à direção da Sociedade Mineira de Pediatria, situações que exijam punições aos associados;

V - Manter a Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria informada de todas as iniciativas e resoluções adotadas quanto a assuntos relativos ao âmbito da Regional;

VI - Não tomar iniciativas relativas a assuntos de âmbito estadual ou federal sem a prévia anuência da

Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria;

VII - Prestigiar as iniciativas e resoluções da Sociedade Mineira de Pediatria;

VII - Indicar delegados nas cidades que compõem sua área de abrangência.

Art. 49 – A Diretoria da Regional será constituída, no mínimo, de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro a serem eleitos em votação direta e secreta, por ocasião das eleições para a Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria.

Parágrafo único. Para os cargos que fiquem vagos na Diretoria das Regionais, os Presidentes das mesmas ou seus substitutos imediatos indicarão os novos ocupantes, até que sejam realizadas novas eleições.

Art. 50 – A Diretoria da Regional reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, por decisão de seu Presidente ou solicitação de dois de seus Diretores.

§ 1º - As reuniões serão convocados pelo Presidente da Regional.

§ 2º - As decisões da Diretoria da Regional serão tomadas por voto majoritário, presente a maioria de seus membros, observados os quoruns especiais previstos neste Estatuto e na legislação pertinente.

Art. 51 – Ao Presidente da Regional compete:

I - presidir a todas as reuniões do respectivo âmbito;

II - tomar providências administrativas;

III - organizar, com a colaboração da Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria, sua programação de atividades;

IV - organizar, com o Tesoureiro e demais diretores da Regional, uma previsão orçamentária anual;

V - elaborar, com os demais diretores da Regional, e apresentar à Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria, um relatório anual de suas atividades, acompanhado do balancete anual;

VI - assinar, com o tesoureiro, os cheques e títulos de valores da Regional, assim como seus balancetes;

VII - contratar serviços necessários ao funcionamento da Regional, após consultar os demais membros de sua Diretoria.

Art. 52 – Compete ao Secretário da Regional:

I - ocupar-se da correspondência conforme orientação da Diretoria da Regional;

II - desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

Art. 53 – Compete ao Tesoureiro da Regional:

I - zelar pelos valores da Regional;

II - assinar com o Presidente da Regional, os cheques e títulos de valores de Regional;

III - assinar com o Presidente o balancete anual;

IV - exercer as demais atribuições inerentes à função;

JUIZ DE FORA

Jornada Mineira de Gastroenterologia Pediátrica

Prezados colegas,

É com muita satisfação que os convidamos a participar da Jornada Mineira de Gastroenterologia Pediátrica que acontecerá em Juiz de Fora no dia 24/08/2012, no Ritz Hotel.

Será uma oportunidade para discutirmos situações frequentes nos nossos consultórios.

Esperamos por vocês.

Comissão Organizadora:

• Cristina Mara Nunes de Paula Coelho

• Lucélia Paula Cabral Schmidt

• Patrícia Boechat Gomes

Programação e inscrição no site:

www.seminariogastroendoscopia.com.br



VIII Seminário Mineiro de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva



Apoio: Sociedade Mineira de Pediatria

XIII Jornada do Colégio Brasileiro de Cirurgiões
Capítulo de Minas Gerais - Regional Zona da Mata
I Jornada de Coloproctologia
da Zona da Mata Mineira
Simpósio de Gastroenterologia Pediátrica
V Congresso Mineiro de Enfermagem em Endoscopia

Data: 23 a 25 de agosto de 2012
Local: Ritz Plaza Hotel de Juiz de Fora.